



CHAMAMENTO PÚBLICO – SMS Nº 004/2020

OBJETO: SELEÇÃO PÚBLICA DESTINADA À ESCOLHA DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE, PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO **MULTICENTRO DE SAÚDE VALE DAS PEDRINHAS** SEUS BENS PATRIMONIAIS NA FORMA ESTABELECIDADA NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PARECER DE REANÁLISE DA PROPOSTA DE TRABALHO – SANEAMENTO

1. DA REANÁLISE DOCUMENTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO

Após análise dos documentos apresentados pelas Entidades, na oportunidade de saneamento concedida às mesmas, em detrimento do pronunciamento exarado através do Parecer RPGMS/SMS nº 1085/2021 e deliberação do Gestor, o INSTITUTO DE APOIO A POLÍTICAS PÚBLICAS – IAPP, INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IBRAPP, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS –INSV - INSTITUTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA VITÓRIA e INSTITUTO 2 DE JULHO PROJETOS, PESQUISAS E INTERVENÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO ficaram-se inertes, demonstrando, portanto, desinteresse na continuidade do certame.

Noutro giro, as Entidades ISAC e ASM se manifestaram, no entanto, não cumpriram em sua integralidade as diligências necessárias ao atendimento do Edital, não atendendo a contento os apontamentos realizados pela Comissão.

Com isso, em busca de ampliar a competitividade do certame, visando propostas mais vantajosas, será oportunizado às Entidades INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA - ISAC e ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - ASM proceder com o saneamento das suas propostas.

1.1. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA – ISAC

Não foi acatada a justificativa da redução do Quantitativo de pessoal concernente a 01 Faturista, 04 Operador de Teleatendimento, 01 Técnico em manutenção e 01 Técnico em segurança do trabalho, devendo estar previsto na planilha orçamentária;

Não foi acatada a justificativa de inclusão da categoria Diretor geral visto que a relação mínima de Recursos humanos – Anexo A do Edital, restando necessário a supressão do mesmo na planilha orçamentária;



Excluir a rubrica A.5 “outras despesas” constante no grupo A – Recursos Humanos, no quadro orçamentário analítico, visto que não há previsão editalícia para tanto;

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos, por tratar-se de servidores deste Município, conforme previsto no item 3.6, Anexo I, Seção E c/c Quadro II, Anexo A do Edital e, por isso, resta necessário a supressão dos mesmos na planilha orçamentária.

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para o item serviço de laboratório de análises clínicas (rubrica C.11), a estimativa de custeio para tal rubrica é de R\$ 128.658,32, não sendo acatado a justificativa apresentada pela Entidade, visto que o valor de R\$ 35.000,00, demonstra ser inexecuível.

Quanto a inclusão de rubricas C.17 a C.21 (serviços de apoio à gestão, serviços contábeis, serviços jurídicos, serviço de atenção ao usuário, ASCOM), cumpre-nos informar que tais rubricas não estão previstas em edital, sendo consideradas despesas de rateio, cabendo realoca-las para a rubrica D.1, atentando-se ao índice máximo de 2,5% ao mês do valor total do contrato.

ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO – ASM

Aos valores orçados em sua Proposta orçamentária para os itens medicamento de uso interno (B.1), Serviço de Tecnologia da informação (C.5) e Serviço de conservação e manutenção predial (C.10), solicitamos que seja demonstrada sua viabilidade comprovando se os custos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Adequar a previsão de 40% do adicional de insalubridade sobre o salário mínimo para a categoria Técnico em Radiologia o que diverge da legislação (40% sobre o salário base).

Excluir os custos com remuneração aos profissionais cedidos da especialidade médica cardiologia adulto (1 médico de 10h), por tratar-se de servidores deste Município, Quadro I, Anexo A do Edital;

Adequar a previsão do salário base abaixo do praticado no mercado para a categoria médica;

Incluir a previsão de gratificação normativa legal (setor fechado) para as categorias que se aplicam.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
Secretaria Municipal da Saúde
Comissão Especial de Chamamento Público

Abre-se prazo até o dia 22/02/2022 para que as Instituições participantes procedam o novo saneamento das inconformidades apresentadas, ressaltando que não deve haver alteração no valor global da proposta orçamentária inicialmente apresentado.

É o parecer, SMJ.

Salvador, 10 de fevereiro de 2022

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente

FLÁVIA CRUZ KITAHARA
Membro

IGNACIO TITO TORRES SANTOS
Membro

ROSANA SANTOS SOUSA
Membro

THIANE COELHO OLIVEIRA
Membro